

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
C.G.C. 08.882.862/0001-05

LEI 013/2000

Dispõe sobre aumento salarial ao Funcionalismo Municipal, portadores de Cargos Commissionados e similares do Município de São José do Bonfim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim-Pb, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

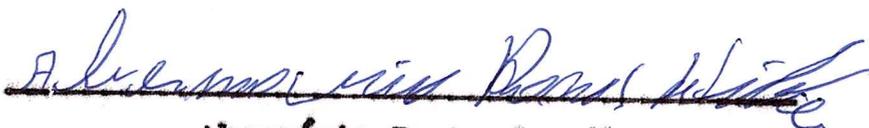
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de São José do Bonfim-Pb, autorizado a conceder reajuste salarial ao Funcionário Público, bem como aos portadores de cargos Commissionados e Similares do Município, na ordem de 11,03% (onze vírgula zero três por cento).

Parágrafo Único - O aumento constante no caput deste artigo será calculado sobre o salário do funcionário ou sobre a gratificação (subsídio) percebida (o) no momento, referente aos Cargos Commissionados e similares.

Art. 2º - As despesas com este aumento salarial correrão por conta das RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS destinadas ao pagamento de PESSOAL constante no ORÇAMENTO vigente e nos moldes da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos financeiros retroagem a primeiro de maio de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2000



Abesmário Ramos da Silva

Prefeito